

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº PRO-178/2013 CONFORME
PROCESSO-403/2013**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 11/07/2013 11:07:45

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 15/07/2013

Lido Sessão: Ordinária de 15/07/2013

Lido por: Débora Geib

**Solicita ao Poder Executivo criação do
projeto IPTU VERDE.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem solicitar que encaminhe ao Poder Executivo, pedido de providência, para que este através da secretaria competente, crie Projeto Lei do IPTU Verde, que deverá conceder benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Como sugestão ao projeto, indicamos as seguintes modalidades de descontos a serem avaliadas pelo Poder Executivo;

Acessibilidade – quem adaptar sua calçada para trânsito livre e seguro de pedestres e cadeirantes, mantendo de 1 a 1,5 metro para circulação, terá desconto de até 5% no valor do IPTU;

Arborização – os imóveis com uma ou mais árvores terão desconto de até 2%, no valor anual do IPTU;

Áreas permeáveis – os imóveis horizontais com jardins ou gramados que permitam a absorção das águas das chuvas terão desconto de 2%, e os condomínios terão desconto de até 1%;

Sistema de captação de água – 3% de desconto;

Sistema de reuso de água – 3% de desconto;

Sistema de aquecimento hidráulico solar – 3% de desconto;

Construções com materiais sustentáveis – 3% de desconto;

Utilização de energia eólica – 5% de desconto;

Separação de resíduos sólidos (exclusivo para condomínios horizontais ou verticais que comprovadamente destinem sua coleta para reciclagem) -5% desconto;

O IPTU Verde será um eficaz instrumento de política pública capaz de motivar cada cidadão Gramadense a executar ou participar efetivamente de ações em defesa do meio ambiente.

Nossa constituição federal, em seu CAPÍTULO VI (que trata do meio ambiente), no art. 225, estabelece o seguinte:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Portanto, essa lei será um elemento incentivador para os cidadãos Gramadenses exercerem um dos preceitos mais importantes da Constituição federal, ou seja defender e preservar o meio ambiente para o presente e futuro de novas gerações.

Importa salientar ainda, que a Organização Mundial da Saúde (OMC) recomenda 12m de área verde por habitante, portanto, para querermos preservar o Meio Ambiente do Planeta comecemos pelo nosso Município.

Câmara Municipal de Gramado, 11 de Julho de 2013.

Evandro Moschem
Vereador PMDB

-